CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 777
26 / 05 / 2010
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/248

Rio Grande, 26 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 045, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R$ 522.630,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a aplicação de recursos financeiros e a efetivação de ações de combate ao desperdício de energia elétrica e melhoria da eficiência energética na iluminação pública, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Grande, através da substituição de lâmpadas, reatores, luminárias, braços e células fotoelétricas, por outros equipamentos mais eficientes, de acordo com as orientações do PROCEL.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 26 DE MAIO DE 2010.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R$ 522.630,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.771, de 22 de Setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2010, conforme abaixo descrito:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0157— RIO GRANDE LIMPO RIO GRANDE LINDO
Ação: 1.401 – PROJETO RELUZ
Unidade: percentual
Produto: projeto
Meta: 100%

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando à execução do Projeto RELUZ, no valor de R$ 522.630,00 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais), de acordo com Termo de Contribuição Técnica e relações Comerciais celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e o Município do Rio Grande, no âmbito do setor Público, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do SUL S/A, coordenado pelo Ministério de Minas e Energias, por intermédio da ELETROBRÁS, conforme discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Projeto 1.401 – Projeto Reluz
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (recurso vinculado 1737 (2944))..... R$ 475.119,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (recurso livre 0001(2945).....R$ 47.511,00
TOTAL.....R$ 522.630,00

Art. 3° Servirá como cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2°, repasse de recursos, relativo a Auxílios e Convênios, por parte do Governo Federal, conforme Termo de Contribuição Técnica e relações Comerciais celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e o Município do Rio Grande, no âmbito do setor Público, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do SUL S/A, coordenado pelo Ministério de Minas e Energias, por intermédio da ELETROBRÁS, no valor de R$ 475.119,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais) e contrapartida do Município no valor de R$ 47.511,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e onze reais), perfazendo um total de R$ 522.630,00 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta reais), conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
RECURSO FEDERAL					475.119,00
CONTRAPARTIDA 09.02.15.452.0157.1408	0001	853	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	47.511,00
TOTAL					**522.630,00**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMSU/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 777/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago Gonçalves

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 01 de junho de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 160/10

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. RESSALVADO COMPETÊNCIA COFDE

Rio Grande, 01 de junho de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de junho de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 777/2010 **TIPO/Nº:** PLE 045/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 7 de junho de 2010

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 777/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de junho de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0612/10
Proc 777/10

Rio Grande, 14 de junho de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 45/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Acresce Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de R$ 522.630,00.

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R$ 522.630,00.

Art. 1° Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.771, de 22 de Setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2010, conforme abaixo descrito:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0157— RIO GRANDE LIMPO RIO GRANDE LINDO
Ação: 1.401 – PROJETO RELUZ
Unidade: percentual
Produto: projeto
Meta: 100%

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando à execução do Projeto RELUZ, no valor de R$ 522.630,00 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais), de acordo com Termo de Contribuição Técnica e relações Comerciais celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e o Município do Rio Grande, no âmbito do setor Público, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do SUL S/A, coordenado pelo Ministério de Minas e Energias, por intermédio da ELETROBRÁS, conforme discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Projeto 1.401 – Projeto Reluz
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (recurso vinculado 1737 (2944))..... R$ 475.119,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (recurso livre 0001(2945)..... R$ 47.511,00
TOTAL..... R$ 522.630,00

Art. 3° Servirá como cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2°, repasse de recursos, relativo a Auxílios e Convênios, por parte do Governo Federal, conforme Termo de Contribuição Técnica e relações Comerciais celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e o Município do Rio Grande, no âmbito do setor Público, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do SUL S/A, coordenado pelo Ministério de Minas e Energias, por intermédio da ELETROBRÁS, no valor de R$ 475.119,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais) e contrapartida do Município no valor de R$ 47.511,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e onze reais), perfazendo um total de R$ 522.630,00 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta reais), conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
RECURSO FEDERAL					475.119,00
CONTRAPARTIDA 09.02.15.452.0157.1408	0001	853	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	47.511,00
TOTAL					**522.630,00**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.907, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R$ 522.630,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.771, de 22 de Setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2010, conforme abaixo descrito:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0157— RIO GRANDE LIMPO RIO GRANDE LINDO
Ação: 1.401 – PROJETO RELUZ
Unidade: percentual
Produto: projeto
Meta: 100%

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando à execução do Projeto RELUZ, no valor de R$ 522.630,00 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais), de acordo com Termo de Contribuição Técnica e relações Comerciais celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e o Município do Rio Grande, no âmbito do setor Público, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do SUL S/A, coordenado pelo Ministério de Minas e Energias, por intermédio da ELETROBRÁS, conforme discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Projeto 1.401 – Projeto Reluz
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (recurso vinculado 1737 (2944))..... R$ 475.119,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (recurso livre 0001(2945). R$ 47.511,00

TOTAL .....R$ 522.630,00

Art. 3º Servirá como cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º, repasse de recursos, relativo a Auxílios e Convênios, por parte do Governo Federal, conforme Termo de Contribuição Técnica e relações Comerciais celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e o Município do Rio Grande, no âmbito do setor Público, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do SUL S/A, coordenado pelo Ministério de Minas e Energias, por intermédio da ELETROBRÁS, no valor de R$ 475.119,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais) e contrapartida do Município no valor de R$ 47.511,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e onze reais), perfazendo um total de R$ 522.630,00 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta reais), conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
RECURSO FEDERAL					475.119,00
CONTRAPARTIDA 09.02.15.452.0157.1408	0001	853	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	47.511,00
TOTAL					**522.630,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMSU/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8522

PROCESSO Nº 777/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovada	11		

DATA: 09.06.10

SECRETÁRIO